



## PORTARIA NORMATIVA Nº 06 DE 07 DE JUNHO DE 2018.

Revoga Portaria nº 04 de 31 de março de 2014 e estabelece valor de diárias para conselheiros e empregados que estiverem designados a serviço do CAU/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO – CAU/MT, no uso de suas atribuições legais e institucionais, que lhe confere o art. 35, inciso III da Lei 12.378/2010 e art. 151, XXXV do Regimento Interno, e com base no do Decreto nº 57.155, de 3 de novembro de 1965, que regulamenta a Lei das Consolidações Trabalhistas,

### RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria nº 04 de 31 de março de 2014.

Art. 2º - Estabelecer valor de diária para atender as despesas de viagens de conselheiros e empregados que estiverem designados/convocados a serviço pelo CAU/MT.

Parágrafo primeiro - Estabelecer o valor da diária estadual em **R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais)**.

Parágrafo segundo - Estabelecer o valor da diária nacional em **R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)**.

Art. 3º. As diárias destinam-se a atender às despesas de hospedagem e alimentação sendo devida uma diária para cada dia de afastamento em que haja pernoite fora do domicílio da pessoa a serviço.

Parágrafo primeiro - Além do número de diárias de que trata o caput deste artigo, a pessoa a serviço do CAU/MT terá direito a crédito equivalente ao valor de 1/2 (meia) diária, a título de auxílio deslocamento urbano.

Parágrafo segundo - Nos deslocamentos quando há uso de veículo próprio, o regramento está estabelecido em Portaria específica (vide portaria normativa 09 de 2018).

Art. 4º. Sem prejuízo do disposto no art. 2º as pessoas a serviço do CAU/MT terão direito ao crédito equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor integral da diária, quando no afastamento não houver pernoite.

Art.5º Fica revogada as disposições contrárias.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Cuiabá, 07 de junho de 2018.



**ANDRÉ NÖR**

Presidente do CAU/MT